



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº01/2019

SÚMULA: Cria a *ESCOLA DO LEGISLATIVO* no âmbito da Câmara Municipal de Apucarana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA MARCIA REGINA DA SILVA SOUSA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art.1º. Fica criada a Escola do Legislativo de Apucarana, dentro da estrutura organizacional da Câmara Municipal.

Art.2º. À Escola do Legislativo compete planejar, dirigir, controlar, coordenar, orientar e executar ações educacionais especialmente:

I- Oferecer aos parlamentares e aos Servidores da Câmara Municipal de Apucarana, suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades nas áreas administrativa e legislativa;

II- Propiciar aos servidores a possibilidade de complementar seus estudos;

III- Oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de suas funções, considerando suas carreiras, lotações e suas atribuições;

IV- Qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico administrativo, ampliando a sua formação em assuntos de interesse da Câmara;

V- Desenvolver programas de ensino, objetivando a integração da Câmara Municipal à sociedade civil organizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

VI- Estimular a pesquisa técnico acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, em cooperação com outras instituições de ensino.

VII- Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; Assembléias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, Estaduais e Federal; com as Associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras coisas atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

VIII- Incentivar, por meio do Memorial da Câmara Municipal de Apucarana, a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história política, bem como a organização de eventos culturais;

IX- Capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

X- Desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XI- Desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XII- Desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XIII- Promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art.3º. A Escola do Legislativo á diretamente subordinada à Mesa diretora da Câmara Municipal de Apucarana.

Parágrafo Único: A Escola do Legislativo de Apucarana tem a seguinte estrutura organizacional:

I- Presidência;

II- Direção;

III- Coordenação Geral;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

- IV- Coordenação Pedagógica e de Projetos;
- V- Conselho Geral.

§1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I- Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal.

II- Direção: por Servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III- Coordenação pedagógica e de projetos; por Servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV- Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Procurador Jurídico; pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§2º O Projeto pedagógico da Escola do Legislativo de Apucarana será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do legislativo e de Contas – ABEL.

Art.4º. As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.5º. A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do legislativo de Apucarana.

Art.6º. A escola do Legislativo de Apucarana integrará a Associação Brasileira das Escolas do legislativo e de contas- ABEL e as redes das Escolas dos Legislativos do Estado do Paraná.

Art.7º. Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art.8º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2019.


Marcia Regina Da Silva Sousa
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O incluso Projeto de Resolução que está sendo encaminhado para análise dos nobres colegas vereadores, objetiva-se em instituir a Escola Legislativa do Município de Apucarana.

Tem como objetivo oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades desta Casa.

A Escola do Legislativo oferece:

- Subsídios para identificarem a missão do Poder Legislativo para que exerçam de forma eficaz suas atividades;
- Propicia ao Parlamentar e aos servidores a possibilidade de complementarem seus estudos em todos os níveis e escolaridade;
- Oferece aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro da Câmara Municipal;
- Qualifica os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
- Desenvolve programa de ensino objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas.

Pelo exposto, ante a relevância da valorização do Poder Legislativo, justifica-se o presente projeto de Resolução, pedindo-se o voto favorável dos vereadores desta casa de leis.

Marcia Regina Da Silva Sousa
Marcia Regina Da Silva Sousa
VEREADORA